

# NOTA OFICIAL - ANUIDADE 2021

## *Por um Conselho forte e atuante!*

Atento à realidade desafiadora em decorrência da pandemia de Covid-19, o **Conselho Federal de Nutricionistas (CFN)** adotou medidas econômico-financeiras para auxiliar a categoria. Dentre elas, o **congelamento da Anuidade 2021**, que tem o mesmo valor do ano passado. A decisão foi estabelecida na 109ª reunião do **Sistema CFN/CRN**, após ouvir todos os **Conselhos Regionais**.

**Assim, destacam-se os principais benefícios:**

- Parcelamento ampliado da anuidade 2021 em até 6x sem juros;
- Desconto de 10% às pessoas físicas e 5% às pessoas jurídicas em cota única, com vencimento até o dia 10 de fevereiro;
- Isenção da Anuidade 2021 para empresas que tenham o nutricionista como **único proprietário**, com objetivo de apoiar os profissionais empreendedores;
- Desconto de 50% para novos profissionais que se inscreverem em até 90 dias após a data de colação de grau.


**Destacamos ainda os principais recursos oferecidos aos nutricionistas e técnicos em Nutrição e Dietética (TND) do ano de 2020:**

- Parcelamento de dívidas (de julho 2020 a dezembro de 2021) com abatimento de juros e multa (Resolução CFN nº 658);
- Prorrogação do prazo de pagamento das anuidades 2020 (Resolução CFN nº 645);
- Extensão do prazo de pagamento da anuidade 2021 (Resoluções nº 673 e nº 674);
- Facultado aos nutricionistas, pela Resolução CFN nº 660, o atendimento nutricional por teleconsulta até 28 de fevereiro de 2021.

Como sabido, o CFN é uma autarquia federal de interesse público, com poder delegado pela União para normatizar, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício e as atividades do nutricionista e do técnico em Nutrição e Dietética, e em defesa da sociedade. Assim como todos os conselhos profissionais, **não recebe recursos do Orçamento Geral da União** e a arrecadação das anuidades é a principal fonte de receitas desses órgãos. Vale ressaltar que o valor das anuidades do Sistema CFN/CRN é um dos menores entre os 32 conselhos de profissões regulamentadas no Brasil (FOC-TCU/2019).

Como é de conhecimento público, não é possível sobrepor os limites impostos pela lei que impedem os conselhos profissionais de tomarem decisões que impliquem em redução de receitas (anuidades) ante a natureza tributária (contribuições sociais), tais como: IPTU, IPVA, IRPF, IRPJ ou ICMS, por exemplo.

Isso configuraria o que os especialistas chamam de **renúncia de receita**, passível de responsabilização e punição pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Federal e



pelo Poder Judiciário. É o que está na Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Antes da deliberação do Plenário do CFN, todos os Regionais foram ouvidos ampla e democraticamente, emitindo suas posições com base nos possíveis impactos econômico-financeiros que uma eventual redução - ou aumento do valor das anuidades - causaria nas contas públicas dos respectivos órgãos. Ao final, os Regionais encaminharam a proposta de congelamento do valor da anuidade para o ano de 2021, acatada pelo Plenário do CFN.

O CFN destaca o entendimento deste plenário sobre questões sensíveis à nossa atividade profissional. Reiteramos que nossa posição nunca foi contrária a cessão de descontos reais no valor das anuidades para o pagamento à vista. Precisamos esclarecer mais uma vez que, para que os descontos reais sejam concedidos, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a apresentação, por qualquer órgão público, de estudos sobre os impactos financeiros que essa renúncia de receitas pode gerar, bem como os mecanismos de compensação dessas renúncias.

Cabe reforçar que as anuidades são os recursos necessários para manter um conselho forte, participativo, defensor da boa atuação profissional e parceiro da sociedade. E nós, conselheiros do Sistema CFN/CRN, temos consciência da responsabilidade no cumprimento das leis que regem os órgãos públicos no Brasil.

O momento é de esforço coletivo por um bem maior. É pelo exercício da profissão de nutricionista, de técnico em Nutrição e Dietética e pela sociedade brasileira que continuaremos firmes em nossos propósitos, entregando ao país o nosso trabalho, a nossa dedicação e o nosso compromisso, com a participação efetiva dos profissionais na defesa, fortalecimento e valorização da Nutrição.

**Sistema CFN/CRN.**

